



PREFEITURA DE
PIRAÍ
COMPROMISSO COM SEU FUTURO

Câmara Municipal de Pirai (RJ)



PROTOCOLO GERAL 966/2025
Data: 13/10/2025 - Horário: 10:44
Legislativo

MENSAGEM Nº 070/2025

=====

Pirai, 10 de outubro de 2025.

C.M.P. PIRAI-RJ.

Processo nº 966

Rubrica JA Fis 02

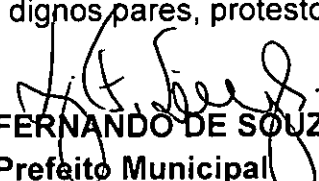
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos seus Ilustres Pares todos integrantes dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que tem como essência autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, de acordo com o previsto no artigo 41 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, destinados ao reforço da dotação orçamentária, para a execução de despesas essenciais à continuidade dos serviços públicos, notadamente na área da saúde, conforme explicitado no Ofício NI PIR/SMS/GABSMS Nº 725/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, que segue adunado a presente Mensagem.

A proposta apresentada na forma do Projeto de Lei em anexo, tornou-se fundamental, no sentido de possibilitar os ajustes necessários à boa execução orçamentária, em especial para atender as demandas junto a Secretaria Municipal de Saúde, garantindo assim a regularidade das ações administrativas e o cumprimento das metas previstas para o exercício em curso, tendo como fonte de recurso o excesso de arrecadação na fonte de recurso apurado no exercício vigente.

Neste sentido, objetivando cumprir de forma cristalina todas as exigências contidas na legislação em vigor, que direcionam as atividades da Administração Pública, esperamos como de sempre, o indispensável apoio desse Colegiado Legislativo, na aprovação do Projeto em apenso, em regime de urgência, aproveitando a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos seus dignos pares, protestos de estima e apreço.


LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Pirai
PIRAÍ – RJ.



PROJETO DE LEI Nº 101/2025

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.266.039,01 (três milhões, duzentos e sessenta e seis mil, trinta e nove reais e um centavo), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.301.0051.2306	33903000	16000001	1.428.217,64
1101.10.301.0051.2306	33903900	16000001	927.021,37
1101.10.122.0032.2237	31901100	16000001	910.800,00
TOTAL			3.266.039,01

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JFS



Prefeitura Municipal de Pirai
Secretaria Municipal de Saúde

C.M.P. PIRAI-RJ.

Processo nº 966

Rubrica JA Fls 04

Ofício - NI PTR/SMS/GABSMS Nº725/2025

Pirai, na data da assinatura

Assunto: Abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação

Excelentíssimo Senhor
Luiz Fernando de Souza
DD. Prefeito de Pirai
Nesta

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Excelência, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, especial atenção no sentido de submeter ao Poder Legislativo municipal, projeto de lei com a proposta de abertura de crédito adicional suplementar, de acordo com os quadros demonstrativos abaixo relacionados, observando-se as respectivas dotações orçamentárias, por natureza da despesa e por fontes de recursos, tendo em vista a necessidade de reforçar as referidas rubricas para atendimento das políticas de saúde implantadas e constantes do Plano Municipal de Saúde.

A iniciativa das leis orçamentárias e das que autorizem a abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais, são de competência privativa do Poder Executivo, conforme disposto nos artigos 163, inciso III, e 61, § 1º, alínea "b", da Constituição da República vigente, além do contido no art. 51, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Pirai.

Em complemento aos dispositivos constitucionais e legais já mencionados, na hipótese em questão, a proposta tem amparo no que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, que dispõe sobre as possíveis fontes de recursos para abertura de créditos adicionais, nestes termos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei (...);

Justifica-se a abertura de crédito adicional suplementar, tendo em vista a necessidade de suplementar a natureza das despesas 33903000 (Material consumo), 33903900 (Outros Serviços de Terceiros PJ), 31901100 (Vencimentos e Vantagens fixas-Pessoal Civil) no Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
1101.10.301.0051.2306	33903000	16000001	1.428.217,64
1101.10.301.0051.2306	33903900	16000001	927.021,37
1101.10.122.0032.2237	31901100	16000001	910.800,00
Total			3.266.039,01

Suplementar:

Fonte de Recursos: AB - FNS
Conta nº 575836884-5 – FMS SMS FNS

C.M.P. PIRAI-RJ.

Processo nº 966

Rubrica  Fls. 05

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para qualquer dúvida que porventura possa surgir, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por Maria da Conceição de Souza Rocha, Secretária Municipal, em 10/10/2025, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://mcdionambi.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00377471 e o código CRC 76FE9E5F.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº PIR-020216/001667/2025

SEI nº 00377471

Rua Moacyr Barbosa nº 73, - Bairro Centro, Pirai/RJ, CEP 27175-000
Telefone: